

## Primeiro Termo Aditivo ao Memorando de Entendimento

celebrado entre o **Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal** e a **Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH**, assinado em 15 de outubro de 2021, visando à cooperação técnica entre as Partes, no âmbito do Projeto Amazônia Legal.

---

O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, instituído por meio de contrato de consorciamento datado de 29 de março de 2019, associação pública, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.733.453/0001-86, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Asa Sul, CEP 70.070-010, em Brasília/DF, integrante da administração indireta dos nove Estados que compõem a Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), neste ato representado por seu Presidente, Governador do Estado do Pará, Sr. **Helder Zahluth Barbalho**, portador da carteira de identidade nº 2.421.147, SSP/PA e CPF n. 625.943.702-15, cujos poderes de representação estão legalmente previstos no Art. 23, inciso I, do Estatuto do Consórcio, e a **DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ) GMBH** no Brasil, Escritório Anexo à Embaixada da República Federal da Alemanha em Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.432.440/0001-98, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco C, Sala 1501, Edifício Brasília Trade Center, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Nacional, Sr. **Michael Horst Rosenauer**, portador da Carteira de Identidade nº PE32.619-7, expedida em 28/05/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.311.561-14, doravante denominada **GIZ**, podendo cada uma ser denominada **PARTE** ou o conjunto das entidades ser denominado **PARTES**.

### CONSIDERANDO QUE:

- A. As Partes celebraram, em 15 de outubro de 2021, o MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (“MoU”) no âmbito do projeto Amazônia Legal (“Projeto”), com o objetivo de realizar iniciativas de cooperação técnica de interesse do CONSÓRCIO e da GIZ, em temas como regularização ambiental, gestão

- fundiária, bioeconomia, mudanças climáticas, serviços ambientais e ecossistêmicos, REDD+, prevenção e controle do desmatamento, uso sustentável dos recursos e cadeias de valor da sociobiodiversidade;
- B. A Cláusula Nona, itens 9.1 e 9.2 do MoU prevê prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo conforme manifestação de interesse entre as Partes;
  - C. As Partes possuem interesse em manter a parceria nos mesmos termos do que foi estabelecido no MoU;
  - D. Embora o prazo de vigência do MoU tenha se encerrado em 15 de outubro de 2022, as Partes seguiram trabalhando de forma conjunta, respeitando as Cláusulas daquele MoU, ressaltando-se que a prorrogação da vigência do MoU não foi formalizada antes em decorrência do alto volume de trabalhos em andamento e também pelas mudanças sofridas na gestão do Consórcio entre 2022 e 2023; e
  - E. Em razão da vontade conjunta das Partes e da imprescindibilidade da prorrogação do MoU, que contribuirá para a boa continuidade dos projetos de desenvolvimento regional da Amazônia Legal.

As Partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ("Termo Aditivo"), na forma das cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do MoU pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19 de setembro de 2023 e término previsto para 19 de setembro de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO DIGITALMENTE**

2.1. As Partes, incluindo as respectivas testemunhas, reconhecem a forma de celebração deste Termo Aditivo por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, para fins de validação e para todos os fins de direito, ainda que seja formalizada com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), conforme disposto pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

3.1. Considerando o item 1.3, alínea “a”, do Memorando de Entendimento, que trata dos temas relevantes ao objeto desta parceria, deve-se substituir o termo “cadeias de valor da sociobiodiversidade”, por “Bioeconomia”, por tratar-se de um tema mais abrangente e atual para o desenvolvimento desta Cooperação.

3.2 As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Memorando de Entendimento que ora se adita, que permanecem inalteradas, permanecendo em vigor para que produzam de pleno direito os seus efeitos.

E, por estarem certas e acordadas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, as Partes firmam o presente PRIMEIRO ADITIVO digitalmente.

Brasília, 18 de setembro de 2023

[A PÁGINA DE ASSINATURAS SE ENCONTRA PROPOSITAMENTE NA PRÓXIMA PÁGINA]

**HELDER  
ZAHLUTH  
BARBALHO:**6  
2594370215

Assinado de forma  
digital por HELDER  
ZAHLUTH  
BARBALHO:62594370  
215  
Dados: 2023.09.19  
13:33:28 -03'00'

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**

Governador do Estado do Pará  
Presidente do Consórcio Interestadual  
de Desenvolvimento Sustentável da  
Amazônia Legal  
[secex@consorcioamazonialegal.gov.br](mailto:secex@consorcioamazonialegal.gov.br)

**MICHAEL  
HORST  
ROSENAUER:**  
71331156114

Digital unterschrieben  
von MICHAEL HORST  
ROSENAUER:7133115  
6114  
Datum: 2023.09.20  
17:45:04 -03'00'

**MICHAEL HORST ROSENAUER**

Diretor Nacional  
GIZ no Brasil  
[michael.rosenauer@giz.de](mailto:michael.rosenauer@giz.de)

**Testemunha 1** VANESSA DUARTE Assinado de forma digital  
EMENERGILDO:78 por VANESSA DUARTE  
251443253 EMENERGILDO:78251443  
253

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CAL – Consórcio Amazônia Legal

**Testemunha 2** HELIANDRO Assinado de forma digital por  
TORRES HELIANDRO TORRES  
MAIA:23105712291  
MAIA:23105712291  
Dados: 2023.09.22 15:03:34  
-03'00'

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

GIZ no Brasil